Pre - cadastro – Carnaval 2024

Eu:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ESTRUTURA**

( ) Ambulante ( ) Barraca

( ) Towners, trailer e similares ( ) Outros­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tipo de mercadoria:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Venho respeitosamente solicitar meu cadastro para poder trabalhar com comércio eventual no CARNAVAL DE 2024, no Município

Mariana\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente

Abaixo assino, declaro que estou ciente das **Instruções e normas** pela Secretaria Municipal de Segurança Pública / Departamento de Fiscalização de Posturas para o cadastramento no Comercio Ambulante e de barracas no carnaval 2024 em atendimento a minha solicitação, sujeitando-me ao cumprimento das normas estipuladas para o referido, conforme abaixo especifico:

1. Não fixar ponto (AMBULANTE);
2. Somente circular na área permitida, Rua Salvador Furtado, Praça da Sé, Praça Tancredo Neves, Rua Frei Durão (exceto Praça Gomes Freire e seu entorno
3. Não impedir ou dificultar o transito nos logradouros públicos;
4. Compete ao ambulante a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade;
5. As Towner, food trucks e similares só poderão estacionar nos lugares previamente autorizados pela Fiscalização;
6. Para produtos alimentícios em geral, é obrigatório possuir curso de manipulação de alimentos oferecidos pela Vigilância Sanitária Municipal;
7. Para produtos alimentícios preparados no momento do consumo, é obrigatório o uso de Gorro/Boné/toca e de jaleco / avental de cor branca e calçado fechado, sendo que o manipulador de alimentos não deverá manipular dinheiro;
8. Não será permitido molhos de qualquer espécie em bisnaga, utilizar somente maionese, cachup, mostarda e molhos em embalagens individuais em sachês;
9. É obrigatório o recolhimento adequado e lixo produzidos durante a atividade em sacos plásticos acondicionados em lixeiras providas de tampas;
10. Os alimentos não deverão ser tocados diretamente nas mãos, usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos e as matérias primas deverão ser mantidas sob refrigeração segundo recomendação do fabricante e não poderão ser colocadas ou estocadas diretamente no chão;

1. Deverá acatar todas as solicitações dos servidores Municipais de Fiscalização;
2. Colocação de freezers e caixas térmicas em via publicas está proibido, somente liberado para caixas de isopor (AMBULANTES); - **sendo uma caixa por ambulante**;
3. Colocação de chapas, churrasqueiras em via pública está proibido, estes equipamentos deverão estar acoplados nos veículos autorizados ou dentro das barracas autorizadas pera Fiscalização;
4. Proibido o uso de cadeiras e mesas para exercer a atividade de ambulante;
5. Produtos e adereços como: spray de cabelo colorido, spray de espuma, brinquedos, mascaras de fantasias, chapéus, entre outros, só poderão ser comercializados com o selo de normalização do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e tecnologia, pois serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária;
6. Não poderão ser utilizados estantes, guarda sol (ou similares), varões para pendurar, ou qualquer outro artifício que vise chamar atenção para a posição dos ambulantes e das barracas;
7. As barracas terão de ser um mesma padronização. (Ver orientação da fiscalização de Posturas);
8. Não vender, doar ou trazer consigo, ainda que provisoriamente, artigos de vidro, como vasilhames, garrafas de vidro, copos e similares; ( Lei Municipal 3731/2023)
9. Não será permitido o repasse das barracas a terceiros;
10. Não será permitida a utilização de espetinhos de madeira artesanais para o preparo de churrasquinhos, sendo somente permitidos os já produzidos com madeira apropriada sem risco de produzirem farpas;
11. É obrigatório o uso de identificação (crachá) do ambulante ou do barraqueiro, uma vez que essa licença/ autorização é intransferível;
12. Outras normas e critérios da Secretaria Municipal de Defesa Social e Fiscalização de Posturas deverão ser observados e respeitados.

**OBS:** No caso de infração de alguma das normas acima citadas, a licença poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além da aplicação de Auto de Infração e Multa e Apreensão da Mercadoria conforme artigo 199 da Lei Municipal 225/2022.

Mariana, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_

Assinatura do Requerente (reconhecer Firma)

Documentos solicitados

- Cópia do RG;

- Cópia do CPF;

- 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas;

- Cópia de Comprovante de Residência recente (Conta de água ou energia elétrica recente, 3 últimos meses);

- Comprovante atualizado de realização de Curso de Manipulação de Alimentos;